



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

**Nº da proposição**  
00074/2026

**Data de autuação**  
06/08/2026

Assunto principal: PROPOSIÇÕES  
Assunto: MENSAGENS

Autor: PODER EXECUTIVO

**Ementa:**

PROJETO DE LEI ORIUNDO DA MENSAGEM N.º 9.567/2026 - AUTORIZA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL NA ÁREA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Comissão temática:**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
COMISSÃO DA AGROPECUÁRIA  
COMISSÃO DE TRAB. ADM. E SERVIÇO PÚBLICO  
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO



MENSAGEM Nº 9567, DE 06 DE agosto DE 2026.

Senhor Presidente,

Submeto à elevada consideração dessa Augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e votação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que **“AUTORIZA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL NA ÁREA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A regularização fundiária constitui importante providência do Poder Público no sentido de resguardar direitos sociais de populações de baixa renda integrantes de ocupações informais situadas em imóveis urbanos de domínio ou posse do Estado, garantindo-se o direito constitucional à moradia e, na mesma oportunidade, preservando as funções sociais da propriedade urbana. No Ceará, a regularização fundiária urbana é regida pelas disposições da Lei nº 16.099, de 27 de julho de 2016.

Este Projeto de Lei, com fundamento nessas premissas, busca obter autorização legislativa para que, seguindo as disposições legais regentes da matéria, a Secretaria da Cidades possa promover a regularização fundiária urbana na área de assentamento informal já consolidada denominada Marechal Rondon, situada no Município de Caucaia, em terreno de propriedade do Estado.

Convicto que os ilustres Membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio à presente proposição, solicito de Vossa Excelência emprestar a sua valiosa colaboração no encaminhamento desta matéria, de modo a tramitá-la, dado o seu relevante interesse.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares protesto de elevado apreço e distinguida consideração.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos  
de de 2026.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Romeu Aldigueri de Arruda Coelho  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Documento assinado eletronicamente por: RAFAEL MACHADO MORAES em 05/08/2026, às 22:59 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.  
Para conferir, acesse o site <https://suíte.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 45F0-D24C-73B8-1479.



## PROJETO DE LEI

### AUTORIZA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL NA ÁREA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:

**Art. 1º** Esta Lei autoriza o Poder Executivo, por meio da Secretaria das Cidades, a promover a regularização fundiária urbana de interesse social em assentamento informal situado em imóveis de propriedade do Estado, localizado no Bairro Marechal Rondon, no Município de Caucaia, Matrículas 22.240, 22.241, 22.242, 22.225, 22.238, 66.030, 66.031, conforme planta e memorial descritivo constantes do Anexo Único, desta Lei.

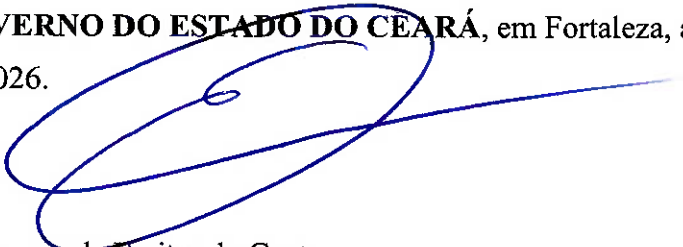
**Parágrafo único.** A regularização fundiária de que trata este artigo observará as disposições da Lei nº 16.099, de 27 de julho de 2016, sem prejuízo da incidência das demais legislações aplicáveis.

**Art. 2º** A Secretaria das Cidades, para fins desta Lei, poderá firmar parceria com o Município de Caucaia, objetivando otimizar os procedimentos voltados à regularização fundiária e garantir a infraestrutura básica destinada à população residente na área regularizada.

**Art. 3º** Da área de que trata o art. 1º, desta Lei, porção menor não ocupada será destacada para doação ao Município de Caucaia, a fim de que seja construído equipamento público destinado ao lazer.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos  
de de 2026.

  
Elmano de Freitas da Costa  
**GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ**



ANEXO ÚNICO a que se refere a Lei nº        de        de        de 2026.

## MEMORIAL DESCRITIVO

Endereço: **Rua Nereide, S/Nº.**  
Proprietário/Posseiro: **Estado do Ceará**  
Município: **Caucaia**      UF: **CE**  
Área Total do Terreno: **83.643,57 m²**  
Perímetro do Terreno: **1.486,65 m**

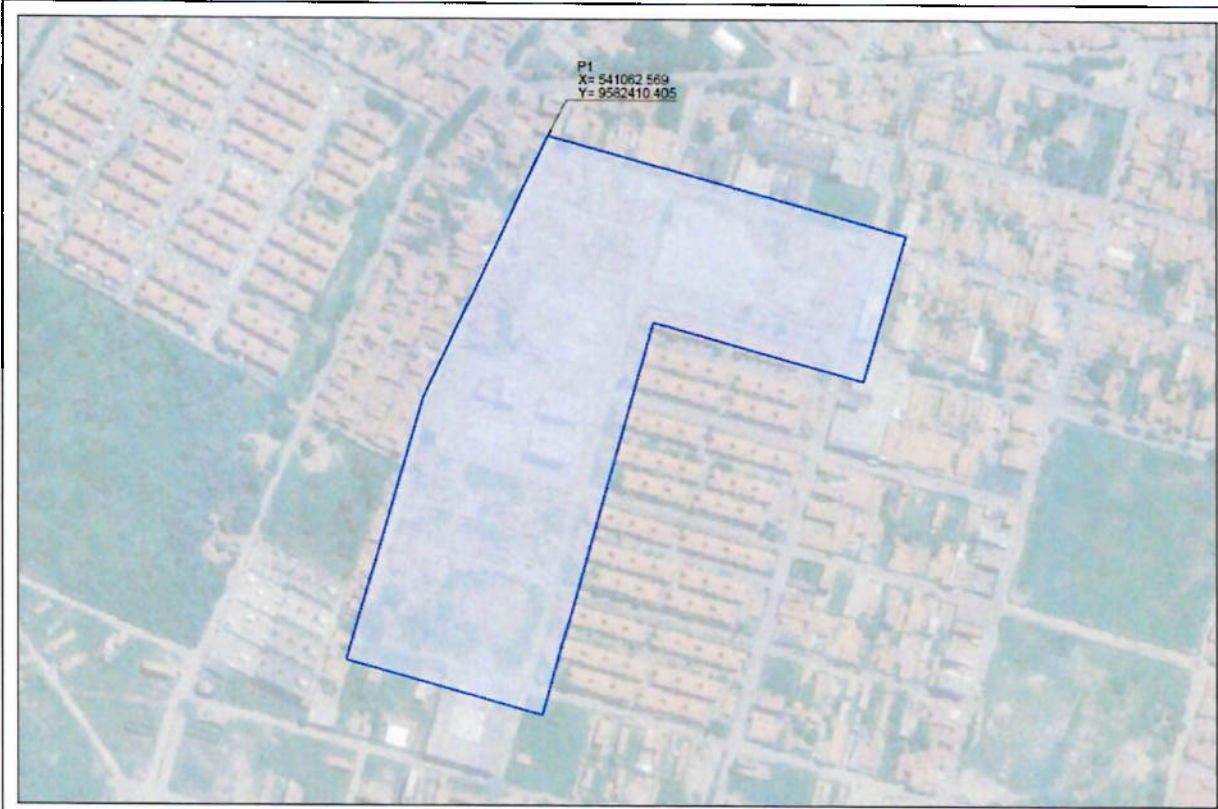
### DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Um terreno urbano de formato irregular, situado na Rua Nereide, S/Nº, Bairro Granja Lisboa, em Caucaia-CE.

Inicia-se a descrição deste perímetro no **Ponto P1**, de coordenadas **N 9.582.410,405 m e E 541.062,569 m**, deste, segue pelo limite do imóvel, com o seguinte azimuth plano e distância: **105°38'22" e 286,77 m**, segue até o **P2** de coordenadas **N 9.582.333,097 m e E 541.338,721 m**, deste, segue pelo limite do imóvel, com o seguinte azimuth plano e distância: **196°12'02" e 118,51 m**, segue até o **P3** de coordenadas **N 9.582.219,295 m e E 541.305,657 m**, deste, segue pelo limite do imóvel, com o seguinte azimuth plano e distância: **285°48'17" e 167,91 m**, segue até o **P4** de coordenadas **N 9.582.265,027 m e E 541.144,095 m**, deste, segue pelo limite do imóvel, com o seguinte azimuth plano e distância: **195°40'54" e 317,78 m**, segue até o **P5** de coordenadas **N 9.581.959,077 m e E 541.058,202 m**, deste, segue pelo limite do imóvel, com o seguinte azimuth plano e distância: **285°51'06" e 157,25 m**, segue até o **P6** de coordenadas **N 9.582.002,030 m e E 540.906,929 m**, deste, segue pelo limite do imóvel, com o seguinte azimuth plano e distância: **16°08'36" e 212,87 m**, segue até o **P7** de coordenadas **N 9.582.206,510 m e E 540.966,117 m**, deste, segue pelo limite do imóvel, com o seguinte azimuth plano e distância: **25°18'59" e 225,56 m**, segue até o **P1** de coordenadas **N 9.582.410,405 m e E 541.062,569 m**, onde teve início esta descrição. Perfazendo uma área total de **83.643,57 m²** e perímetro de **1.486,65 m**.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central-39, tendo como DATUM SIRGAS 2000.

## PLANTA



ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA LOTEAMENTO GRANJA LISBOA  
CIDADE: CAUCAIA / CE

PRANCHA

01/01

Documento assinado eletronicamente por: RAFAEL MACHADO MORAES em 05/08/2026, às 22:59 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.  
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 45F0-D24C-73B8-1479.